



CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita com CNPJ nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 259.49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve **contratar** para atender a necessidade de excepcional interesse público, **de acordo com o processo seletivo Edital 05/2025** a Senhora, **Fraciele De Oliveira Souza**, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 149.119.2 e C.I nº MG – 17.4, residente e domiciliada na Fazenda Jacarandá, Zona Rural, Corinto-MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA II - A Contratada exercerá as funções de em **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II (INGLÊS)** e prestará seus serviços junto a Escola Municipal Padre Joaquim da Silveira e Escola Municipal Carlos Pereira Mariz.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias, iniciando na data de 17/04/2024 e terminando em 10/04/2026, podendo ser prorrogado por excepcional interesse público.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente a Contratada o valor de R\$ 2.555,66 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), estimando-se o valor global de R\$ 30.156,79 (trinta mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo Único – As despesas do presente Contrato correm por conta da seguinte dotação: - 02.08.01.12.361.0009.2085.3.1.90.04.00
02.08.02.12.361.0009.2092.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 21 (vinte e uma) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

CLÁUSULA VII - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo Único- No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS
CEP. 39.248-000 GERAIS CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA VIII – A Contratada fica subordinada e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

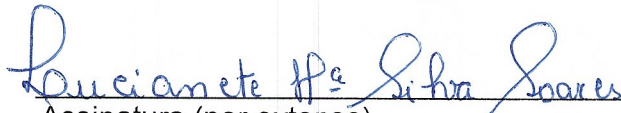
Morro da Garça, 17 de abril de 2025.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal

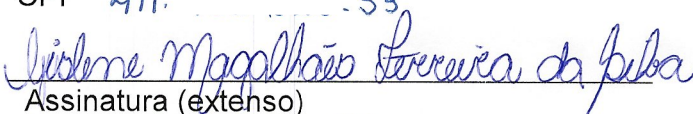

Fausto Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Educação


Fraciele De Oliveira Souza
Contratada

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)

CPF 411. 53


Assinatura (extenso)

087 -94